

Imos Emos^{os} Ex^{mos} S^{rs} Representados a^s Assemblia^a Provincial

de Com. de F. e Renda

O Sr. Antonio Bernardo Cavalleiro, actual empresario
 do Theatro desta Cidade que hude deprehendido com
 o augmento do pessoal da Companhia Dramatica a
 quantia de Rs. 3.950.000. Tem se poro pelo de
 nunciado junto com o Sup^{to} para o S. C. E. e se ahi
 Curthorizes e Govern^o da Provincia para matricar se
 gar ao Sup^{to} a quantia pedida constantemente de
 quota respectiva para o anno de 1854 e 1855.
 O Sr. Sup^{to} e C. E. tem se persuadido he empregado se
 dos officios a se alcomar para conservar e susten
 ter o Theatro, ja adiantando diobros, ja mandando
 tractar no Rio de Janeiro sufficientes numero de
 toas, e recedendo o ditto Theatro, e sendo certo que
 inda uma Capital como esta seria se ahi assistida
 uma distincção desta ordem para o Publico, o Sup^{to}
 se persuadido, que tem contribuido quanto pod^e para
 melhoramento da Provincia, donde se ahi se
 por outro lado C. E. e S. C. E. consta tambem do Relatorio
 do C. E. S. C. E. Presidente da Provincia, apresentado a
 a Assemblia na provincia sessao, que o Govern^o contractou
 com o Sup^{to} Condiçoes, com as quaes se theora de
 a subvencão annual, visto que sem Auxilio o Theatro
 não pode continuar; alem de que sem a experiencia
 tem mostrado que empresas desta ordem as desperas
 sempre são certas e annulladas e a recorda sempre e
 vital, por isso, porque S. C. E. e C. E. conhecendo a razão e a
 justiça da pretensão do Sup^{to}.

O Sr. C. E. se dignarem
 assignar a quantia de
 11.000.000 de reis para fazer
 face as desperas compromi
 das, affirm de se poder man

Via

Mesa Cidadã e Comissaria
Municipal

OPM

S. Paulo 27 de Fevereiro de 1857

Antonio Bernardino Martins
Empregado do Theatro

N.º 50.

J. J. J. J. J.

A Com. de L. J. J. J. J.

O Exmo. Sr. Presidente da Provincia manda-me que envie a V. S., afim de ser presente a Assembléa Legislativa Provincial, a copia do contracto celebrado com o Capitão Antonio Bernardo Quartim, empresario do Theatro da Capital, para deoher a subvencáo concedida na Lei do orçamento vigente.

Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo de S. Paulo 7 de Março de 1854.

Sr. 1.º Secretario da Assembléa
Legislativa Prov.ª

Secret.º J. J. J.

Francisco José de Almeida

Cópia.

saes nos dias do mes de Fevereiro do qual
 auctorizada, emquanto a quinta da Secretaria
 do Governo, por ordem do Sr. Manoel Antonio
 de Jesus, pelo Assessoramento da Presidencia
 desta Provincia de S. Paulo, assignando o
 Sr. Antonio Bernardo Escartim, Escriva
 o do Theatro da dita Capital, a fim de esti-
 pular de as seguintes condiciones, em confor-
 midade do disposto na Lei Provincial n.º 18
 de 2 de Maio de 1853, e de receber a subven-
 ção de tres contos de reis, que lhe foi concedi-
 da.

1.ª A Companhia Dramatica fica obriga-
 da a dar uma representacao theatral por
 semana, assim como nas occasiões das festi-
 vidades Nacionais, e da abertura da Assemblia
 Legislativa Provincial.

2.ª As representações em beneficio poderão
 ter lugar em qualquer dia da semana, po-
 rem nunca mais de duas por mes.

3.ª A Companhia Dramatica poderá ausen-
 tar-se da Capital duas vezes por anno somen-
 te, mas nunca em tempo, em que faltar
 com os espectaculos nos dias de grande gala,
 e da abertura da Assemblia Legislativa Provin-
 cial, na forma contractada sob o valor da multa
 de darentes mil reis pela primeira infraec-
 ção, e do dobro nas reincidencias. A ausencia
 da Companhia nao poderá exceder de trinta
 a quarenta dias cada vez.

4.ª As penas convencionadas no artigo ante-
 cedente serao impostas pelo chefe de Policia da
 Provincia, ou por quem suas vezes fizer, com
 recurso ao Presidente da Provincia.

5.ª O Empressario obriga-se sempre a ter uma
 companhia dramatica completa, e nunca in-
 ferior a actual, procurando melhoral-a.

6.ª Observadas as as condiciones anteriormente
 estipuladas o Empressario recebera a subven-
 ção de tres contos de reis concedida pela Lei do
 Assessoramento Provincial n.º 18 de 2 de Maio de
 1853 em prestações de um conto de reis de
 quatro em quatro meses a principiar da de

Tratado de Amizade e Comercio da America do Sul e Guayana
o vizinho. E ... Sr. Presidente ...
referidas condições, para fôrma ...
tomar este tratado que ...
Sr. Francisco José de Lima, ...
do Governo, e subscrivem ...
Sr. Antonio ...
Secretaria do Governo de S. Paulo ...
O ...
Sr. ...

Espectáculo de Teatro

Actores

Joaquim José de Macedo (Director)		
Muriqui José da Costa (1º Actor)	100,000	
José Valeriano Lisboa	40,000	
Francisco de Jesus Gonçalves	40,000	
Macedo, Natrigant, Senearim	40,000	
Francisco José de Jesus	50,000	
Maria José de Jesus de Mattos	50,000	
Sebastião e Antonio Gomes	50,000	
Joaquim José de Jesus da Fonseca (Ponto)	50,000	
Deputado Correa Vasques	50,000	
José Joaquim de Macedo (Bordado)	40,000	
José Maria José de Jesus	30,000	
José e Inácio dos Santos	30,000	090,000

ACTRIZES

1ª Carolina Leopoldina Guimarães	80,000	
2ª Minelmina Rosa dos Santos Gonçalves	40,000	
3ª Marianna Carlota dos Santos Gomes	50,000	
Mme. Natrigant	40,000	280,000

Empregados

Francisco de Paula de Jesus (Ponto)	50,000	
Machinista	30,000	
Contro. Regra	20,000	
1 Guarda-Roupa	20,000	
1 Alpendre	20,000	
1 Carpinteiro	30,000	
Serventes & Companhas	70,000	180,000

Diversas Despesas

Orchestra - 80:000 por noite	320,000	
Manutenção interna e externa	130,000	
Arrendamentos (incluindo vitas, peragens etc.)	200,000	
Vestuario (incluindo cabeleiros)	200,000	850,000
Impressão de Bilhetes, Cartazes e annunciios		50,000
		2,050,000

Visto e Recitado